



# *Prefeitura Municipal de Zacarias*

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

## LEI MUNICIPAL Nº 205 /97

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias  
para o exercício de 1.998.

NAIM BERG OLIVA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado  
de São Paulo, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS,  
ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- A proposta orçamentária para o exercício de  
1.998, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da  
administração direta e indireta, sua elaboração e execução obedecerão às diretrizes desta  
lei.

ARTIGO 2º:- O projeto de Lei Orçamentária para 1.998 será  
elaborado com a observância das diretrizes desta Lei, na conformidade do Art. 165,  
Parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de  
março de 1.964.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A Lei Orçamentária compreenderá:

I- o orçamento das receitas;  
II- o orçamento das despesas, compreendendo inclusive, a  
seguridade social.

ARTIGO 3º:- O orçamento terá como meta:

I- o perfeito equilíbrio entre a receita e a despesa;  
II- a manutenção e o aprimoramento dos serviços públicos do  
Município, através de dotações que correspondam às efetivas necessidades de suas  
atividades e custeio;  
III- a concretização dos objetivos e das metas fixadas através do  
Plano Plurianual;  
IV- o bem estar e a segurança da comunidade;  
V- o desenvolvimento econômico e social do Município;  
VI- o saneamento das finanças municipais.

*UAF*